



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 93/2020 – GAB/IPREV

SÃO LUÍS, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispões sobre o retorno das atividades presenciais do Centro Social dos Servidores.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 6.107/94, art. 235, III e o Decreto Estadual nº 34.037/2018, art. 55, inciso XXI, e, as razões fáticas e jurídicas a seguir:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS CoV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de servidores, colaboradores e segurados do RPPS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A partir do dia 13 de outubro de 2020 retornam-se as atividades presenciais no Centro Social dos servidores, antigo IPPEM, realizadas no Ginásio, academia ao ar livre e pousadas observadas as seguintes diretrizes.

- I. É obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, conforme determinado pelo Decreto nº 35.746, de 20 de abril de 2020, bem como a observância da etiqueta respiratória;
- II. Deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada servidor;
- III. Disponibilização de álcool 70%;
- IV. Disponibilização de copo de uso individual ou descartável.

**Art. 2º** - Retornam-se as seguintes atividades do Programa de Ação Integrada para o aposentado – PAI:

- I. As atividades individuais: fisioterapia, acupuntura e atendimento psicológico:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**

II. As atividades realizadas coletivamente em ar livre e/ou no auditório respeitando as medidas sanitárias de distanciamento social:

- a) Yoga;
- b) Artesanato;
- c) Alongamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia xx de outubro de 2020, revogando-se os dispositivos contrários.

**MAYCO MURILO PINHEIRO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
dos servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA